

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Departamento requisitante: Escola Municipal Romão Martins de Souza
Responsável pela Solicitação: Kássia Carvalho de Rezende Almeida

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

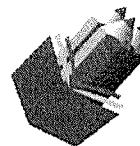
1.2 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam à abertura de procedimento administrativo (processo licitatório) para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Escola Municipal Romão Martins de Souza contemplados na Emenda Parlamentar N° 927/2023 de autoria do deputado estadual Karlos Cabral. Processo nº 202300006004524 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Santa Rita do Araguaia.

1.2 - Da escolha do prestador de serviço e do preço: O critério de seleção do prestador de serviço ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações de serviço apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos pelos serviços exigidos.

ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA (MATERIAL PERMANENTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 09 em 01 PMP 1600v com 1400W	01	UN		
02	FORNO ELÉTRICO 220 V/ CAPACIDADE 65 L/ 4 ESTEIRAS/ COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA E TEMPO DE COZIMENTO / TURBINA QUE DISTRIBUI O CALOR UNIFORMEMENTE/ FREQUENCIA ACIMA D:	01	UN		



Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Secretaria Municipal de Educação
ADM 2025/2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Santa Rita do Araguaia - GO

	50/60 Hz/ POTÊNCIA DE RESISTÊNCIA ACIMA DE 2000 W.				
03	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS 40X40 COM FORNO/ MATERIAL DE FABRICAÇÃO/ AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS mínimas DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 59 CM/ COMPRIMENTO: 144 CM/ ALTURA: 80 CM CAPACIDADE DO FORNO: 62 LITROS MEDIDA/ APROXIMADA APROXIMADA INTERNA DO FORNO: 58 X 38 X 28 CM	01	UN		
04	ESPRESSO INDUSTRIAL 220 VOLTS	01	UN		
05	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	04	UN		
06	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50 CM COM REVERSÃO E CHAVE DE CONTROLE VENTISOL	01	UN		
07	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA	01	UN		
08	Kit 2 caixas som (ativa e passiva) + 2 tripés ESPECIFICAÇÕES: ATIVA: -Modelo: ATIVA AF 10" BLUETOOTH - ATIVA AF 10" 200W -Potência: 200 Watts -Alto falante: 10" e tweeter(1 falante 10" e 1 corneta) -Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno - Equalização ativa de 3 vias -Divisor de frequência de 1 via -Visor digital com controle remoto - Usb/Sd, Bluetooth, Radio Fm -Canais de entrada P10 e microfone P10 independentes -Entrada de linha Rca -Saída Line out: XLR e escrava (P10) 8 Ohms -Módulo MULTIMIDIA -Bluetooth -Rede: 220 volts -Peso: 13 Kg PASSIVA: -Modelo: SL 200 - ACÚSTICA 10" POP -Potência: 200 Watts -Alto falante: 10" e tweeter ou driver titanium(1 falante 10" e 1 corneta) -Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200-600 Ohms -Sistema 2 em 1:	01	UN		



Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Secretaria Municipal de Educação
ADM 2025/2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Santa Rita do Araguaia - GO

	pedestal ou retorno -Equalização ativa de 3 vias - Divisor de frequência de 1 via -Canais de LINE P10 e microfone P10 independentes -Saída LINE OUT (XLR) e escrava (P10) 8 Ohms -Rede: 220 volts				
09	SMART TV 43 POLEGADAS Características Adicionais: 4K Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto	03	UN		

ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CENTRO DE LEITURA 1,80cx0,98L M Composto por 4 peças (2 assentos e 2 laterais). Material: madeira revestida em espuma e encapado em corino	01	UN		
02	Play Circuito 4 peças Composto por uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Fabricado em espuma de alta densidade, revestido em vinil, impermeável e fácil de limpar. Ideal para berçários e brinquedotecas. Medidas do Circuito Montado: 120 x 120 x 025 Dimensões (LxAxP): 120x25x120 cm Peso: 6000g	01	UN		
03	Conjunto Escolar Oitavado Juvenil Colorido composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Tampo da carteira no tamanho 56 x 30 x 34 cm, confeccionado em mdf 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 71 x 71 cm também em mdf 15 mm revestida em fórmica branca.	01	UN		

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme



Decreto Municipal nº 065 de 2024.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliários destinado a Escola Municipal Romão Martins de Souza, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, devidamente destinada ao Município para fortalecimento e melhoria da infraestrutura educacional.

2.2 - A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação dos ambientes escolares, considerando que parte do mobiliário atualmente utilizado se encontra desgastado pelo tempo de uso, apresentando condições inadequadas de conservação, ergonomia e segurança, o que pode comprometer o conforto, o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos, bem como as condições de trabalho dos profissionais da educação.

2.3 - Além disso, a ampliação e reorganização dos espaços pedagógicos exigem a disponibilização de equipamentos adequados, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, garantindo um ambiente mais estruturado, funcional e compatível com as demandas atuais da educação pública.

2.4 - A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5 - Considerando que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar com **prazo determinado para execução**, torna-se imprescindível a adoção das providências administrativas necessárias para a realização do competente procedimento licitatório na modalidade Pregão, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.6 - Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, promover melhorias na infraestrutura escolar e contribuir diretamente para a qualidade do ensino ofertado à comunidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1 - Sustentabilidade;

3.2.2 - Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

3.2.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

3.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (Dez) dias a contar do recebimento do empenho, na forma que se segue:

4.1.1 - De acordo com a proposta enviada pelo fornecedor e nota de empenho enviada pela Secretaria Municipal de Educação e de forma integral.

4.2 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do



contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto nº 065/2024).

5.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto nº 065/2024).

5.9 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Departamento de Compras.

5.10 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Departamento de Compras.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.1 - Cadastro do Fornecedor no departamento de compras;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 6.7 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Departamento de Compras nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8 -** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Departamento de Compras, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10 -** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 -** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12 -** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.12.1 -** Habilitação Jurídica:
- 6.12.1.1 -** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 6.12.1.2 -** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.12.1.3 -** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.12.1.4 -** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.12.1.5 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de



todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.12.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.5 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.7.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.8 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.12.2.8.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.2.9 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

7.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.261.1214.2.013	490

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita do Araguaia-GO, 23 de fevereiro de 2026.


Kássia Carvalho de Rezende Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº005/2026